



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DA DIRETORIA Nº 063/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA DA DIRETORIA

Nº 063/2025 - FORP/USP

Dispõe sobre a eleição do(a) Delegado(a) da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FORP/USP), considerando a Portaria GR 8869, de 12-06-2025, que dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha de um(a) Delegado(a) da FORP/USP, e do(a) respectivo(a) suplente, para a eleição do(a) representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário será realizada em uma única fase, no dia 14-07-2025, das 9h às 12h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), nos termos da Portaria GR 8869, de 12-06-2025, Artigos 1º ao 7º.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os antigos alunos da FORP/USP.

§ 1º - O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade votará apenas por uma delas.

§ 2º - O antigo aluno de curso de graduação da FORP/USP que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados eleitos por cada Unidade formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos, por meio de requerimento direcionado à Diretoria da FORP/USP (modelo disponível em <http://www.forp.usp.br>), será recebido pela Divisão Acadêmica, através do e-mail atac@forp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria, até às 12h do dia 08-07-2025.

§ 1º - As inscrições deverão ser acompanhadas de cópia digital do documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º - Aos antigos alunos que possuem vínculo ativo como Pós-Graduando, Docente ou Servidor Técnico e Administrativo, que enviarem sua inscrição de seu atual e-mail institucional cadastrado na base de dados dos Sistemas USP, fica dispensada a exigência do envio do documento de identificação com foto.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretoria.

§ 4º - A lista de candidaturas deferidas será divulgada no site da FORP/USP (<http://www.forp.usp.br>) até às 17h do dia em 10-07-2025.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica, até às 12h do dia 11-07-2025. A decisão será divulgada na página da FORP/USP até às 17h do dia 11-07-2025.

§ 6º - A ordem das candidaturas deferidas na cédula de votação será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Os alunos egressos interessados em compor o colégio eleitoral deverão encaminhar, até às 12h do dia 10-07-2025, manifestação de interesse ao e-mail atac@forp.usp.br, informando nome completo e documento de identificação com foto. O endereço remetente do e-mail de manifestação de interesse será considerado como e-mail válido a ser utilizado para acesso ao sistema de votação.

Parágrafo único - Aos antigos alunos que possuem vínculo ativo como Pós-Graduando, Docente ou Servidor Técnico e Administrativo, que enviarem manifestação de interesse de seu atual e-mail institucional cadastrado na base de dados dos Sistemas USP, fica dispensada a exigência do envio do documento de identificação com foto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 14-07-2025, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da FORP/USP até às 17h do dia 14-07-2025.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I - maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II - de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será registrada em Ata assinada pela Chefia da Divisão Acadêmica, elaborado com base no relatório emitido pelo sistema de votação da USP, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será mantido na Divisão Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.